



MINISTÉRIO DA FAZENDA
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
PRIMEIRA SEÇÃO DE JULGAMENTO

Processo nº 10980.723579/2009-96
Recurso nº Voluntário
Resolução nº **1401-000.510 – 4ª Câmara / 1ª Turma Ordinária**
Data 16 de março de 2018
Assunto IRPJ
Recorrente TAISA BERNADETE BAUER
Recorrida FAZENDA NACIONAL

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Resolvem os membros do Colegiado, por unanimidade de votos, CONVERTER o julgamento em diligência nos termos do voto do Relator.

(assinado digitalmente)

Guilherme Adolfo dos Santos Mendes - Relator e Presidente em Exercício.

Participaram da sessão de julgamento os conselheiros: Guilherme Adolfo dos Santos Mendes (Presidente em Exercício), Livia De Carli Germano, Abel Nunes de Oliveira Neto, Leticia Domingues Costa Braga, Daniel Ribeiro Silva, Luiz Rodrigo de Oliveira Barbosa, Breno do Carmo Moreira Vieira (em substituição da Conselheira Luciana Yoshihara Arcângelo Zanin), Ailton Neves da Silva (em substituição do Conselheiro Luiz Augusto de Souza Gonçalves). Ausentes justificadamente os Conselheiros Luciana Yoshihara Arcângelo Zanin e Luiz Augusto de Souza Gonçalves.

RELATÓRIO

A Resolução n ° 1402-000.253, de 7 de maio de 2014, da 2ª Turma da 4ª Câmara, às fls. 919-928, determinou o julgamento conjunto do presente processo com os abaixo relacionados, pois todos conexos:

10980.006088/2009-87

10980.006084/2009-07

Processo nº 10980.723579/2009-96
Resolução nº **1401-000.510**

S1-C4T1
Fl. 935

10980.007918/2009-93

10980.724879/2010-26

Tais processos deveriam ter sido, à época, encaminhados ao Conselheiro Maurício Faro, já encarregado de relatar o processo nº 10980.724879/2010-26.

A dita resolução não foi atendida e o referido Conselheiro não mais se encontra no CARF.

É o relatório do essencial para este momento processual.

VOTO

Conselheiro Guilherme Adolfo dos Santos Mendes - Relator

Em pesquisa no e-processo, constatei que os processos 10980.006088/2009-87, 10980.006084/2009-07 e 10980.007918/2009-93 já foram definitivamente julgados.

Nada obstante, o processo nº 10980.724879/2010-26, ainda encontra-se pendente de julgamento e não distribuído.

Ademais, recebi para julgamento também o processo nº 10980.723641/2010-83, em que consta a Resolução nº 1401-000.156, de 14 de junho de 2012, por meio da qual também se delibera o julgamento conjunto com o processo nº 10980.724879/2010-26.

Isso posto, voto por converter o julgamento em diligência, para as providências de redistribuição do processo nº 10980.724879/2010-26 para este relator com o fito de que sejam julgados conjuntamente os três feitos (10980.723579/2009-96, 10980.723641/2010-83, 10980.724879/2010-26), em atenção às Resoluções nº 1401-000.156 e 1402-000.253.

É como voto.

(assinado digitalmente)

Guilherme Adolfo dos Santos Mendes